



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 e com o Regulamento Interno.

1 – Calendário eleitoral

-O ato eleitoral decorrerá no dia 19 de outubro de 2017, na escola sede, nas salas e nos períodos indicados nas convocatórias para a eleição dos representantes dos docentes e do pessoal não docente.

- As listas do pessoal docente, do pessoal não docente serão entregues, até às 17 horas do dia 12 de outubro de 2017, nos serviços administrativos da escola sede, que registarão, de imediato, a respetiva receção.

Publicitação das convocatórias eleitorais (sala de profs, sala de funcionários e site do Agrupamento)	27 de setembro (4ª feira)
Entrega das listas	12 de outubro (5ª Feira)
Validação das listas candidatas	13 de outubro (6ª feira)
Publicitação das listas (sala de profs, sala de funcionários e site do Agrupamento)	16 de outubro (2ª feira)
Dia das eleições	19 de outubro (5ª feira)
Tomada de posse do Conselho Geral	26 de outubro (5ª feira)

2 – Composição do Conselho Geral

(Artigo 10º do Regulamento Interno)

O Conselho Geral é constituído por:

- Sete representantes do pessoal docente;
- Dois representantes do pessoal não docente;
- Seis representantes dos pais e encarregados de educação;
- Três representantes do município;
- Três representantes da comunidade local.

3 - Designação de representantes

(Artigo 14º do Regulamento Interno)

- Os representantes do pessoal docente e do pessoal não docente no Conselho Geral são eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos, respetivamente, pelo pessoal docente e pelo pessoal não docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento.

4 - Processo eleitoral

O processo eleitoral obedecerá às disposições constantes do Regulamento Interno do Agrupamento e no Decreto-Lei atrás mencionado, esclarecendo-se o seguinte:

I – Normas comuns:

1. O ato eleitoral, para a eleição do Conselho Geral, realizar-se-á no dia 19 de outubro de 2017, das 09h00 às 17h;
2. O ato eleitoral, para a eleição dos representantes dos docentes e não docentes, decorrerá na Escola sede do Agrupamento, no gabinete do posto médico;
4. As listas de candidatura deverão ser entregues, em mão, nos Serviços Administrativos (D. Ana Cristina Gonçalves) para serem presentes à Comissão Eleitoral, até às 17h do dia 12 de outubro, que depois de validadas, rubricadas e numeradas serão afixadas;
5. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a fornecer pelos serviços Administrativos, delas devendo constar o nome, categoria e grupo de recrutamento da cada candidato e a respetiva assinatura, identificando os candidatos a membros efetivos, em número igual ao das vagas a preencher, seguido dos candidatos a membros suplentes (o número de candidatos a membros suplentes será metade do número de candidatos a membros efetivos);
6. A comissão de acompanhamento do processo eleitoral e verificação de listas, disporá de um dia (13 de outubro) para validar as candidaturas;
7. Em caso de irregularidade, as listas de candidatura serão devolvidas aos candidatos, os quais devem proceder à sua retificação e voltar a entregá-las nas 24 horas seguintes;
8. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com o resultado do sorteio;
9. As listas definitivas serão publicitadas no dia 16 de outubro, na sala de professores, sala de funcionários e no site do Agrupamento;
10. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método da representação proporcional da média mais alta de Hondt;



11. As urnas manter-se-ão abertas por 8 (oito) horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral entre as 9h e as 17h;
12. Antes do início do ato eleitoral será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais;
13. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas;
14. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues ao professor Fernando Pereira até ao segundo dia útil após o ato eleitoral;
15. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial;
16. As atas das assembleias eleitorais serão entregues, nos 3 dias subsequentes ao da realização da eleição, ao professor Fernando Pereira.

4 – Incompatibilidades

Em conformidade com o sexto ponto do artigo 32º do Decreto-Lei nº 75/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, os representantes do pessoal docente no conselho geral não podem ser membros do conselho pedagógico.

Terrugem, 27 de setembro de 2017

O Presidente do Conselho Geral

Fernando Pereira